



**PROCESSO N°:** 21.752-2/2019  
**ASSUNTO:** BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** 09/05 A 13/05/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO N° 251/2022 – PV

**Resumo:** ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **21.752-2/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, caput, da Resolução Normativa n° 29/2012-TP, em **REGISTRAR** o(s) ato(s) de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos de acordo com a fundamentação legal do seguinte processo:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°S	INTERESSADOS(AS)
13	21.752-2/2019	GEREMIAS DA SILVA FÉLIX

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 13 de maio de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*